

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.296, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

CRIA A COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECUSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão de Recursos Humanos, que se dá, dentre outras ações relativas à administração de cargos, carreira, vencimentos, promoção, dimensionamento de pessoal, assim como assuntos correlatos.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** que, atendendo o mandamento constitucional editou-se a Lei Complementar nº 101/00 (LRF), estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas de pessoal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5.235, 20 de fevereiro de 2020, que estabeleceu ações para manutenção equilibrada das contas públicas e dos serviços públicos.





Art. 1.º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - CEGRH, que será composta por servidores indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, nomeados por portaria, tendo poderes para informar e solicitar a qualquer setor ou repartição dados que envolva pagamentos, benefícios, previdência, encargos, obrigações trabalhistas, assim como prestar auxílio a outras comissões criados pelo Chefe do Poder Executivo.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA Estado do Espírito Santo GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: A CEGRH deverá elaborar relatórios mensais e envia-los ao

Chefe do Executivo para monitoramento das medidas dispostas neste decreto,

sugerindo alterações ou ações que se fizerem necessárias ao propósito nele

contido.

Art. 2.º- Os Anexos contidos na Lei Complementar nº 052 de 27 de dezembro de

2018, assim como outra Lei Complementar que poderá vir a ser homologada pelo

Chefe do Executivo será de cumprimento obrigatório.

Art. 3.º - A CEGRH servirá como órgão auxiliador a outras comissões que se fizerem

necessárias, especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos

vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito

Waldyr Collaço Filho

Gestor de Governo

Portaria n. 174/2020

Página 2 de 2